



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A CASA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA PLANETA AZUL, com as seguintes unidades:

Unidade de Prestação de Serviço I – Mantenedora (Creche I), com sede a Rua Padre Francisco Salvino, 254, Bairro: Santa Rita, na cidade de Pedreira – SP, CEP: 13.923-224, inscrita no CNPJ sob nº 59.026.765/0001-43, com a finalidade de amparar e instruir a infância e atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Unidade de Prestação de Serviço II – Filial (Creche II), com sede a Rua João Luiz Alvarenga, 161 – Vale Verde I, na cidade de Pedreira/SP – CEP: 13.928-010, com a finalidade de amparar e instruir a infância e atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Unidade de Prestação de Serviço III – Filial (Creche III), com sede a Estrada Municipal Hermelinda Lazarini Ferraresso, 180 – Santa Cruz, na cidade de Pedreira/SP – CEP: 13.927-062, com a finalidade de amparar e instruir a infância e atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

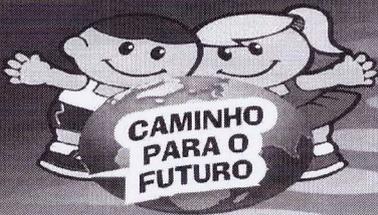
Objetivos Gerais

- Amparar a infância proporcionando desenvolvimento integral às crianças até 06 (seis) anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivos Específicos

- Colaborar no processo educacional, na assistência à criança, e na integração com a família e a comunidade.
- Suprir as carências da pequena infância, oferecendo ambiente favorável que garanta, de forma adequada o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos.
- Garantir, dentro de suas possibilidades e competências, os direitos da criança e da família.
- Assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a espaço físico adequado, alimentação, higiene e educação.
- Garantir atividades psicopedagógicas, culturais, recreativas e de lazer.
- Favorecer integração entre o grupo de crianças e entre os profissionais da casa.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Valéria' and 'MAR'.



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

É uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de amparar e instruir a infância e atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 2º - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - É dever do associado:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- Zelar pelo bom nome da Associação;
- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- Votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais;

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;



- Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 5º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- Grave violação do Estatuto;
 - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
 - Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
 - Desvio dos bons costumes;
 - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.
- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em seguida convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- Eleger os administradores;
- Destituir os administradores;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária, a prestação e aprovação das contas;
- Reformular os Estatutos;
- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- Decidir em última instância;
- Abertura e encerramento de filiais.

Para as deliberações de destituição dos administradores e reformulação de Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados. Poderá deliberar em seguida convocação, com qualquer número dos associados presentes.

Parágrafo Único: As Atas dessa Associação serão feitas por processo informatizado, sendo aceitas como originais.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria Executiva da Associação, se comporá de 06 (seis) membros, assim discriminados:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;

E reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

COMPETE À DIRETORIA

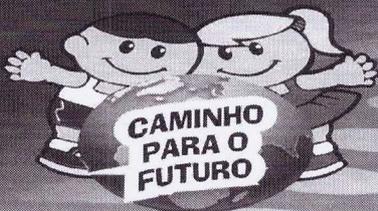
Art. 11º - São competências da Diretoria:

- Dirigir e gerir administrativamente a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referente ao exercício anterior;
- Admitir e excluir associados;
- As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 12º - São competências do Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 13º - São competências do Primeiro Secretário:

- Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- Redigir a correspondência da Associação;
- Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 14º - São competências do Primeiro Tesoureiro:

- Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- Assinar com o presidente, os cheques;
- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Fiscal, será composto por três membros efetivos e três suplentes, que terão as seguintes atribuições:

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

- O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO MANDATO, RENÚNCIA E CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de quatro em quatro anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 17º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, quite com as obrigações sociais, e com menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação. Dispensam-se as formalidades de convocação por Jornal local ou Diário Oficial, quando todos os associados comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 18º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste Estatuto;
- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- Conduta duvidosa.

- A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

DA RENÚNCIA

Art. 19º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 20º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, farão realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, PATRIMÔNIO E REFORMA ESTATUTÁRIA

DA REMUNERAÇÃO

Art. 21º - A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 22º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, qualquer integrante associado ou mantenedor, não perceberão nenhum tipo de remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação, e nem se estabelecerá por isso, quaisquer vínculos empregatícios pela atividade exercida.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 23º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:



Casa de Assistência à Infância

Planeta Azul

Unidade I : Rua Padre Francico Salvino, 254 / Santa Rita - Tel: 3893-4611

- Das contribuições dos associados contribuintes;
- Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- Recebimento de auxílios, subvenções e contribuições por repasses públicos.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 25º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Art. 27º - E caso de dissolução ou extinção social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, e registrada no CNAS, ou a entidade pública, com sede e atividade preponderante nesta cidade de Pedreira e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

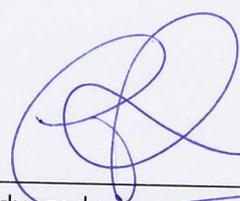
Art. 29º - Não percebem seus diretores, conselheiros sócios, instrutores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Pedreira, 20 de maio de 2.024



Presidente
Maria Helena Ronchi
CPF: 016.167.948-01





Advogada
Dra. Graziela Cristina Pereira
OAB/SP 456.975



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Tabeliã Interina: Regina Maria Geremias Pintor
 Avenida Papa João XXIII, nº 209 – Vila Santo Antonio – Pedreira-SP – CEP: 13.920-000 – Fone: (19) 3893-6430 e 3852-3404

Reconheço por semelhante sem valor a firma de: (1) MARIA HELENA RONCHI, (1) GRAZIELA CRISTINA PEREIRA, Pedreira, 12 de julho de 2024. Valor: 16,74 P. 10 Dou f. Em Test da verdade. MARIA CAROLINA MORETTI - S20724AA0049289



 MARIA CAROLINA MORETTI
 123647
FIRMA 2
 S20724AA0049289

MARIA CAROLINA MORETTI
ESCRITÓRIO DE NOTAS E TÍTULOS



